



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER TÉCNICO REFERENTE ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CANAL DE MACRO DRENAGEM NO BAIRRO DA IV ETAPA DE URBIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.**

Conforme ata da primeira sessão pública da Tomada de Preços de número 008/2023, que ocorreu no dia 17 de Agosto de 2023, a qual foi suspensa para análise criteriosa do departamento técnico responsável, das propostas apresentadas pelos licitantes presentes, 17 (dezessete) empresas apresentaram propostas, as quais, em ordem de classificação foram:

1. XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA-ME
2. PAMANÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS OBRAS E SERVIÇOS LTDA
3. CONSTRUTORA MAX LTDA
4. A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
5. ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
6. CAETÁ CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI
7. RV CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA,
8. TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP
9. EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA
10. PRISMA CONSTRUTORA LTDA
11. CONSTRUTORA IRMÃOS ESPÍRITO SANTO EIRELI – EPP
12. TEKTON CONSTRUTORA LTDA
13. CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

14. BRITO & HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
15. DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP
16. ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA
17. VAGNER ALVES RODRIGUES LTDA

Trata-se da análise técnica das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas acima citadas, inerentes a Tomada de Preços nº 008/2023, conforme disposto no item 10.6 do Edital:

10.6 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela; para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

Após análise sucinta das propostas, informamos abaixo às empresas que estão adstritas ao edital sob a referência:

**1. XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA-ME**

Sugerimos a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

**2. PAMANÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Após análise, verificamos que a empresa não apresentou a íntegra da planilha orçamentária em sua proposta, não constam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, o que configura divergência com a Planilha Orçamentária proposta pela Administração, não atendendo as exigências do Edital item 7.1.1 alínea "a":

**7.1.1 - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, com preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último e contendo:**

- a) Orçamento completo e detalhado compreendendo a planilha orçamentária conforme modelo anexo;**
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;**
- c) Prazo de execução do serviço: 10 (dez) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra;**
- d) Dados para assinatura do contrato;**
- e) Cronograma Físico financeiro;**
- f) Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária;**
- g) Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento;**
- h) Planilha de composição analítica do BDI.**

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

**10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;**
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;**
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, visto que não há compatibilidade com os serviços descritos e necessários ao município, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

### **3. CONSTRUTORA MAX LTDA**

Após análise, verificamos que a empresa não apresentou cronograma físico financeiro em sua proposta, bem como, também deixou de apresentar a composição detalhada dos encargos sociais, não atendendo as exigências do Edital item 7.1.1 alínea "e" e "g".

**7.1.1 - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, com preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último e contendo:**

- a) Orçamento completo e detalhado compreendendo a planilha orçamentária conforme modelo anexo;**
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;**
- c) Prazo de execução do serviço: 10 (dez) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra;**
- d) Dados para assinatura do contrato;**
- e) Cronograma Físico financeiro;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- f) **Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária;**
- g) **Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento;**
- h) **Planilha de composição analítica do BDI.**

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

**10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório alínea d), sugerimos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

**4. A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

Sugerimos a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

**5. ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Sugerimos a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

**6. CAETÁ CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI**

Após análise, verificamos que a empresa apresentou cronograma físico financeiro divergente do valor proposto em sua planilha orçamentária. O edital prevê a elaboração de forma bem criteriosa do cronograma físico financeiro, pois servirá de base para o controle interno da SEMPS em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais. O edital elucida quaisquer dúvida no item abaixo:

**7.2 - O cronograma Físico Financeiro deverá:**

7.2.1 - Ser ilustrado por meio de representação gráfica, contendo necessariamente os prazos parciais, valores e percentuais para todos os serviços, conforme modelo anexo;

7.2.2 - Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual.

Também, verificamos nas composições analíticas dos preços unitários que a empresa não apresentou a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que a compõem de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito. Não atendendo as exigências do Edital item 7.3.1:

7.3.1 - Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da Planilha Orçamentária, ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

**10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Sugerimos a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

**8. TRATLOC-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP**

Após análise, verificamos que a empresa não apresentou a íntegra da planilha orçamentária em sua proposta, não constam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, o que configura divergência com a Planilha Orçamentária proposta pela Administração, não atendendo as exigências do Edital item 7.1.1 alínea "a":

**7.1.1 - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, com preço final em reais dos serviços listados, em**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último e contendo:

- a) Orçamento completo e detalhado compreendendo a planilha orçamentária conforme modelo anexo;
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução do serviço: 10 (dez) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Dados para assinatura do contrato;
- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária;
- g) Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento;
- h) Planilha de composição analítica do BDI.

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

**10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Portanto, visto que não há compatibilidade com os serviços descritos e necessários ao município, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

**9. EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA**

Após análise, verificamos que a empresa não apresentou a íntegra da planilha orçamentária em sua proposta, não constam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, o que configura divergência com a Planilha Orçamentária proposta pela Administração, não atendendo as exigências do Edital item 7.1.1 alínea "a":

**7.1.1** - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, com preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último e contendo:

- a) Orçamento completo e detalhado compreendendo a planilha orçamentária conforme modelo anexo;**
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;**
- c) Prazo de execução do serviço: 10 (dez) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra;**
- d) Dados para assinatura do contrato;**
- e) Cronograma Físico financeiro;**
- f) Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária;**
- g) Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento;**
- h) Planilha de composição analítica do BDI.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

**10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, visto que não há compatibilidade com os serviços descritos e necessários ao município, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

**10. PRISMA CONSTRUTORA LTDA**

Sugerimos a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

**11. CONSTRUTORA IRMÃOS ESPÍRITO SANTO EIRELI – EPP**

Sugerimos a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

**12. TEKTON CONSTRUTORA LTDA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária;
- g) Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento;
- h) Planilha de composição analítica do BDI;

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

**10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

**16. ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA**

Sugerimos a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

**17. VAGNER ALVES RODRIGUES LTDA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Após análise, verificamos que a empresa não apresentou **Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária**, não atendendo as exigências do Edital item 7.1.1:

**7.1.1 - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, com preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último e contendo:**

- a) Orçamento completo e detalhado compreendendo a planilha orçamentária conforme modelo anexo;**
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;**
- c) Prazo de execução do serviço: 10 (dez) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra;**
- d) Dados para assinatura do contrato;**
- e) Cronograma Físico financeiro;**
- f) Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária;**
- g) Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento;**
- h) Planilha de composição analítica do BDI.**

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

**10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;**
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;**
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

Diante de todo o exposto, e visando a garantir que os Princípios que norteiam os processos licitatórios, as empresas XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA-ME, A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PRISMA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA, IRMÃOS ESPÍRITO SANTO EIRELI – EPP, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA, BRITO & HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, estão classificadas no presente certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Encaminho parecer final, acompanhado das 17 (dezesete) propostas de preço das empresas citadas acima, para a Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento do feito.

São Sebastião do Passé, 05 de Setembro de 2023.

*Fernanda da Silva Oliveira*

**FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA**

ENGENHEIRA CIVIL – CREA/BA/Nº 3000109486  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ